

# EDITAL PRESI Nº 03/2021 - MANUTENÇÃO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS - CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS - 2022

Estabelece critérios para manutenção de Bolsas Assistenciais – Cebas para o Ensino Fundamental e Ensino Médio no âmbito do Colégio Dehon de Tubarão, mantido pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul no ano de 2022.

O Presidente da Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, Mantenedora do Colégio Dehon, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base no que dispõe a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15 de 14/08/2017 resolve tornar público os critérios do processo de MANUTENÇÃO de Bolsas Assistenciais – Cebas, para estudantes em usufruto da bolsa em 2021 e que tenham direito a continuar usufruindo em 2022.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º.** O processo de MANUTENÇÃO de bolsa social é regido por este edital e operacionalizado pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais Cebas da FUNDAÇÃO em conjunto com a Equipe de Avaliação do Colégio Dehon.
- **Art. 2º**. O Programa de Bolsas Assistenciais Cebas objetiva fomentar a educação de nível básico para a população de baixa renda, por meio de bolsas sociais.
- **Art. 3º** Denomina-se bolsa social, a bolsa de estudo integral ou parcial, destinada aos estudantes do Colégio Dehon, mantido da FUNDAÇÃO, que atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento e na Lei 12.101/2009.
- Art. 4º As bolsas sociais de estudos são concedidas em duas modalidades:
  Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina



- a) Bolsas Integrais de 100% (cem por cento);
- b) Bolsas Parciais de 50% (cinquenta por cento).
- **Art. 5º** O estudante que tenha direito a continuar usufruindo da bolsa social de 100% ou 50% para o ano letivo de 2022 deverá cumprir na íntegra os critérios estabelecidos neste edital.
- **Art. 6º** O responsável legal/financeiro do estudante bolsista, que não comparecer para a entrega de documentação da aferição de sua condição socioeconômica no prazo estabelecido por este edital, perderá o direito de usufruto da bolsa social para o ano de 2022.
- **Art. 7º** O responsável legal declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, ao imediato cancelamento da bolsa social de estudo em usufruto.

# DOS REQUISITOS BÁSICOS

- **Art. 8º** Para permanecer no usufruto da bolsa social integral ou parcial, o responsável legal deverá preencher os seguintes requisitos:
  - a) Não apresentar pendência financeira, no caso de bolsistas parciais (50%) ou referente a material didático para bolsistas de 100%;
  - b) Entregar na Secretaria do Colégio Dehon o formulário socioeconômico constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado;
  - c) Apresentar a documentação necessária para comprovação da condição socioeconômica exigida para manutenção da condição de bolsista integral ou parcial;
  - d) Realizar entrevista socioeconômica, conforme agendamento, quando necessária, segundo critérios da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais;
  - e) Possuir renda familiar per capita na faixa de até um salário mínimo e meio para bolsa integral de 100% e de até três salários mínimos para bolsa parcial de 50%.

#### DO GRUPO FAMILIAR

Art. 9º Para efeitos deste Edital, considera-se grupo familiar todos os membros que moram na mesma residência e participam e/ou se utilizam da renda bruta mensal da família. Para tanto, é necessário ter um grau de Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina



parentesco, sendo aqui considerado apenas: mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmã/irmão, avó/avô.

## DA SELEÇÃO

**Art. 10º** O processo seletivo dar-se-á mediante análise documental, realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais – Cebas, que emitirá seu parecer final.

A fórmula de avaliação a ser aplicada para o cálculo do índice de classificação é a seguinte:

$$IC = RT$$

$$GF$$

IC= Índice de Classificação

RT= Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato)

GF= Grupo Familiar – número de membros do grupo familiar, incluindo candidato, que contribui com a renda e dela depende.

**§ 1º** Em caso de empate, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais solicitará o Histórico Escolar dos estudantes para selecionar o que apresentar maior desempenho acadêmico.

# DA DOCUMENTAÇÃO

- **Art. 11º** O responsável pelo estudante deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos abaixo relacionados.
  - 1. Ficha Socioeconômica (Anexo 1) preenchida e assinada.
  - 2. Para comprovar os integrantes do Grupo Familiar
  - 2.1. Cópia do CPF e RG de todos os integrantes do Grupo Familiar. Caso algum integrante menor de 18 anos não possua RG e CPF, entregar a cópia da Certidão de Nascimento.



- 2.2. Cópia da Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis pelo estudante.
- 2.3. No caso de uma união estável de fato, anexar declaração assinada pelo casal e por duas testemunhas.
- 2.4. Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso.
- 2.5. No caso de ter a guarda de criança ou adolescente, apresentar a cópia do termo judicial de guarda ou anexar declaração assinada por duas testemunhas.
- 2.6. No caso de o estudante ser órfão, de um dos pais ou ambos, apresentar a fotocópia da Certidão de Óbito.

#### 3. Para comprovar a renda familiar

3.1. Cópia da declaração completa do Imposto de Renda do exercício anterior e do recibo de entrega da declaração de todos os integrantes do Grupo Familiar.

#### **OBSERVAÇÃO**

Caso haja integrantes do Grupo Familiar que sejam proprietários de alguma empresa e ou estabelecimento comercial, ou representante comercial, entregar também a declaração completa de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) com o recibo de entrega da declaração.

- 3.2. Para isentos de IR, apresentar declaração.
- 3.3. Declaração de Rendimentos assinada por duas testemunhas, para aqueles integrantes do Grupo Familiar que afirmam não receber renda mensal fixa ou têm rendas informais.
- 3.4. Em caso de pensão alimentícia, quando não descontada diretamente em Folha de Pagamento, apresentar comprovante da decisão judicial ou declaração assinada pelo beneficiário ou responsável legal, relatando o valor recebido.



- 3.5. Em caso de desemprego (temporário), apresentar fotocópia do aviso prévio e a "baixa" na Carteira de Trabalho e comprovante do seguro-desemprego.
- 3.6. Se assalariado, cópia do último contracheque de todos os que contribuem para a renda familiar e, em caso de variação salarial (comissão por venda, etc.), apresentar também os contracheques dos três últimos meses.
- 3.7. Se trabalhador autônomo, profissional liberal, prestador de serviços ou empresário, Balanço Anual da empresa ou estabelecimento comercial (dois anos), quando empresa individual e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE (especificando os destinatários e os objetivos da declaração), numerada e assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (nestes casos não serão aceitas declarações e/ou justificativas). Não serão aceitos Prólabore.
- 3.8. Se aposentado, último comprovante de rendimento da aposentadoria.
- 3.9. Se pensionista, último comprovante de recebimento da pensão, ou apresentar documentos assinado pelo responsável pelo pagamento ou documento judicial.
- 3.10. Se do lar, declaração assinada pela declarante afirmando não ter renda.
- 3.11. Se agricultor, pescador, apresentar declaração do valor em moeda corrente, lavrada por Sindicato de Trabalhadores Rurais ou Colônia de Pescadores, mostrando a média de produção do agricultor ou pescador.
- 3.12. Se empregada doméstica, diarista ou faxineira, cópia da Carteira de Trabalho registrada e/ou declaração de renda, especificando os valores mensais com assinatura da declarante e duas testemunhas.

#### 4. Comprovante de residência



4.1. Fotocópia da última conta de energia.

## **OBSERVAÇÕES**

- Os referidos documentos devem ser apresentados conforme o edital.
- As declarações de rendas informais, doações e justificativas de renda agregada, dentre outras, terão a obrigatoriedade da assinatura de duas testemunhas.
- Caso a Comissão e a Assistente Social julgarem necessário, poderão solicitar a entrega de outros documentos auxiliares na avaliação e parecer técnico.
- A ausência ou entrega fora do prazo da ficha de inscrição devidamente preenchida e ou de qualquer dos documentos solicitados, implicará a exclusão do estudante no processo de seleção.

#### DA ENTREVISTA

- **Art. 12º** A entrevista se dará sempre que a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais entender necessário a coleta de informações complementares com o responsável legal/financeiro do estudante bolsistas.
- **Art. 13º** Havendo necessidade de esclarecimentos a respeito da documentação socioeconômica, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais agendará uma entrevista com o responsável legal/financeiro.
- **Art. 14º** O responsável legal/financeiro pelo bolsista, que não comparecer à entrevista previamente agendada, fica ciente que o usufruto da bolsa social será automaticamente encerrado para o ano letivo de 2022.
- **Art. 15º** Poderá, a critério do avaliador, ser solicitada documentação complementar para comprovação das informações.
- Art. 16º Poderá, a critério da Assistente Social, ser agendada visita domiciliar.



#### DO CRONOGRAMA

- **Art. 17º** O processo de MANUTENÇÃO de Bolsas Assistenciais Cebas será realizado de acordo com o cronograma abaixo.
- a) Entrega da documentação e Ficha de Manutenção (anexo 1) na Secretaria do Colégio Dehon de Tubarão, nos dias **03 a 10 de setembro de 2021.**
- b) A relação dos resultados do processo de manutenção será divulgada no dia **27 de setembro de 2021** no site <u>www.colegiodehon.com.br</u>
- c) Período de pedido de revisão: 28 de setembro a 04 de outubro de 2021
- d) Divulgação dos pedidos de revisão **08 de outubro de 2021** no site www.colegiodehon.com.br.

# DA MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONOMICA DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

- **Art. 18º** A condição socioeconômica dos estudantes com usufruto de bolsa social será aferida anualmente mediante o edital de manutenção obedecendo calendário específico, com a entrega da documentação de comprovação da condição socioeconômica, conforme previsto neste Edital.
- **Art. 19º** A manutenção do usufruto da bolsa de estudos integral ou parcial, conforme análise da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais, também poderá levar em consideração a boa conduta, o desempenho escolar, a assiduidade do aluno e a participação de seus responsáveis legais/financeiros nas atividades escolares.
- **Art. 20°** Realizada a aferição dos dados do estudante bolsista e seu grupo familiar e constatado que não se enquadram mais no perfil socioeconômico exigido pela Lei 12.101/2009, por estarem com renda per capita superior a um salário mínimo e meio para bolsa integral de 100% e de até três salários mínimos para bolsa parcial de 50% o usufruto da bolsa social será ENCERRADO a partir de 2022.
- **Art. 21º** Antes do ENCERRAMENTO definitivo da bolsa integral pelo desenquadramento do perfil socioeconômico do grupo familiar, será verificada a possibilidade de enquadramento nas condições legais estabelecidas para o usufruto de bolsa parcial de 50% e oferecida esta alternativa ao responsável legal/financeiro, que manifestará seu aceite com a assinatura de novo Termo de Concessão de Bolsa Parcial a partir do ano



de 2022, desde que o colégio possua vagas disponíveis com o percentual de 50%.

- **Art. 22º** O ENCERRAMENTO do usufruto da bolsa social será registrado somente após a análise do pedido de revisão previsto no art. 25, caso seja apresentado pelo responsável legal/financeiro.
- **Art. 23º** Em se confirmando o ENCERRAMENTO do usufruto da bolsa, o responsável legal/financeiro assinará Termo de Encerramento de Usufruto de Bolsa Social, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

#### DA VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

- **Art. 24º** O estudante beneficiado com a Bolsa ou seu representante, que falsificar documentos ou informações, além de perder o beneficio que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis e para as quais poderá ser representado perante os órgãos legalmente responsáveis.
- **Art. 25º** Em o responsável legal/financeiro não concordar com a decisão de cancelamento da bolsa social, terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado do processo de manutenção previsto no art. 17, para protocolar seu pedido de revisão da decisão, devidamente justificado com documentos que comprovem as razões apresentadas.
- **Art. 26º** A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais irá avaliar o pedido de revisão apresentado, decidindo pelo deferimento ou indeferimento do mesmo conforme descrito no art. 17.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 27º** O responsável legal/financeiro deverá basear-se, exclusivamente, nas instruções do presente Edital.
- **Art. 28º** A continuidade do usufruto da bolsa social para o ano letivo de 2022 está condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital de Manutenção de Bolsistas e a não apresentação de documentação atualizada até a data prevista no art. 17 que comprove a condição de bolsista será motivo de ENCERRAMENTO da bolsa em usufruto.



**Art. 29.** Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital e Processo Seletivo.

Tubarão (SC), 01 de setembro de 2021.

**Sebastião Salésio Herdt** Presidente da Fundação Unisul





#### ANEXO 1

# FICHA DE MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - CEBAS / 2022 ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

# FICHA SOCIOECONÔMICA

Fu	, responsável pelo estudante
	o com o Edital de Manutenção de Bolsas CEBAS /
Data:/	
	Assinatura dos pais ou responsável legal
1. Dados do Aluno Solicitante	
Aluno:	
Data de Nascimento://	
Código de matrícula (se aluno do	o Dehon):
Série em 2022:	Turno
Ensino Fundamental ( )	
Ensino Médio Tubarão ( )	
Aluno novo? Sim ( )	Vão ( )
Endereço:	n°
Bairro:	Município:
Ponto de referência:	
Telefone:	E-mail:





Possui bolsa CEBAS em 2021? Não ( )	Sim ( ) Percentual:					
Possui outro beneficio concedido pelo Co	légio? Não ( ) Sim ( ) Percentual:					
Aluno possui alguma Necessidade Educacional Específica?						
Não ( ) Sim ( ) Qual?						
Possui irmão (ã) no Colégio? Sim ( )	Não ( )					
Nome do irmão (ã)	Série: Nível					
Irmão(ã) possui bolsa em 2021? Não ( )	Sim () Percentual:					
2. Dados dos pais e/ou responsáveis po	elo Aluno Solicitante:					
Situação conjugal dos pais ou responsáv	eis:					
Nome do Pai:						
CPF: RG:						
Telefone: E-mail:						
Local de Trabalho:	_ Profissão:					
Cargo:	Renda Bruta mensal:					
Outra fonte de renda: R	enda Bruta Mensal:					
Nome da Mãe:						
CPF: RG:						
Telefone: E-mail:						
Local de Trabalho:	Profissão:					
Cargo:	Renda Bruta mensal:					
Outra fonte de renda:	Renda Bruta Mensal:					



# 3. Dados do Responsável Financeiro junto ao Colégio:

Nome:						
Grau de parentesco ( ) Pai	( ) Mãe ( ) Outros (especificar):					
CPF:	RG:					
Telefone:	E-mail:					
Local de Trabalho:	Profissão:					
Cargo: Renda Bruta mensal:						
Outra fonte de renda: Renda Bruta Mensal:						
moram na mesma residên	Grupo Familiar que dependam da mesma renda e/cia: Idade: Parentesco: Renda:					
	Idade: Parentesco: Renda:					
5. Integrante(s) do grupo f aposentadoria ou outros?	âmiliar que recebe(m) benefício, pensão,					
6. Informações Familiares	Adicionais:					
Nº de pessoas no grupo fam	iliar contando com o aluno:	-				
Renda bruta Total (somada)	de todos do Grano Familiar:					



#### Observações

- \* Esta solicitação de assistência social educacional somente será analisada mediante o preenchimento **total** desta ficha socioeconômica e a apresentação, na respectiva data de entrega, da documentação solicitada. (VIDE EDITAL).
- \* Constatadas informações não verdadeiras a qualquer tempo, a bolsa será cancelada, e o responsável ressarcirá os descontos anteriormente auferidos.
- \* Toda concessão do Benefício de Assistência Social Educacional e a sua continuidade ficarão condicionados à boa conduta e ao desempenho escolar do aluno (notas superiores a seis), nos seguintes termos: interesse pelos estudos, pontualidade, assiduidade e estar em dia com as mensalidades educacionais e pagamento das apostilas.
- \* Os pais ou responsáveis pelo estudante assumem inteiramente a responsabilidade pelas informações prestadas nesta ficha socioeconômica, bem como pela veracidade dos documentos comprobatórios entregues ao Colégio, ficando sujeitos, caso houver dados não verdadeiros, às penalidades legais.
- \* Os pais ou responsáveis legais ficam cientes de que a aquisição de uniforme, materiais escolares, apostila, lanches e transporte não serão cobertos por este benefício.
- \* O material escolar completo e o uso do uniforme nas dependências e/ou atividades do Colégio são itens obrigatórios.

Declaro, para os dev e verdadeiras.	iaos jins, que as injoi	rmaçoes aquı pı	esiaaas sao jiaea	ignas
Local e data:		_ de	de	·
-	Responsável legal/financeiro		-	





# Anexo II

# Encerramento do Usufruto de Bolsa Social

Por	r este instrumento, o(a) Senhor(a)	,					
Pre	esidente da Fundação Unisul	e responsável legal da					
Co	missão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsa	s Assistenciais registra o					
enc	cerramento do usufruto da bolsa social	- Parcial 50% ou Integral					
de	<b>100</b> %, concedida ao (à) aluna (o)	da série					
Mo	otivo para o Encerramento do Usufruto da Bolsa:						
(	) Renda per capita do grupo familiar superior ao permitido	pela Lei 12.101/2009.					
(	) Documentos apresentados não condizem com a composição do grupo familiar a que						
per	rtence o estudante.						
( doc	) Não comparecimento para apresentação de documento cumentos complementares ou ainda para entrevista agendada						
( ass	) Aluno não apresenta rendimento escolar satisfatório (iduidade escolar.	notas superiores a seis) nem					
(	) Responsável legal/financeiro não tem mais interesse em	manter a bolsa social.					
(	) Outro motivos. Especificar:						
	(local), de	de					
	Responsável legal/financeiro						
	Presidente da Fundação						